



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 344/2004

**SÚMULA: “ALTERA O PERCENTUAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Lei 288 de 28 de dezembro de 00, e Lei 4.320 de 17 de março de 64, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **SUPLEMENTAR no ORÇAMENTO** vigente o percentual de 10% (DEZ POR CENTO).

Art. 2º As Dotações Orçamentárias será necessária para dar cobertura aos Elementos de Despesas, que se fizer necessário, referente á Lei do Orçamento nº 336/2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de novembro de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal